

Boletim de Serviço

Nº 102, 10 de outubro de 2016

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

LAEDSON BEZERRA SILVA

Diretor Vice-Presidente Executivo

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração de Infraestrutura

RENATO DOS SANTOS DE ALMEIDA

Diretor de Orçamento e Finanças

ANDERSON CHAVES DE SOUZA

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

ADEMAR PAULO GREGÓRIO

Diretor de Gestão de Pessoas -Interino

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

Superintendente / HUJM

EDUARDO DE LAMÔNICA FREIRE

Gerente de Atenção à Saúde / HUJM

COR JESUS FERNANDES FONTES

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS

Gerente Administrativo / HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
DESIGNAÇÃO.....	04
Portaria nº 311, de 04 de outubro de 2016.....	04
Portaria nº 312, de 04 de outubro de 2016.....	05
Portaria nº 313, de 04 de outubro de 2016.....	06
PUBLICAÇÃO.....	07
Portaria nº 314, de 04 de outubro de 2016.....	04
Portaria nº 315, de 05 de outubro de 2016.....	04

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 311 de 04 de outubro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Larissa M. Menezes Santos CPF: 013.047.431-28 SIAPE: 2160041, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão Eletrônico nº 062/2016, para fiscalizar/supervisionar e controlar a “Aquisição de materiais hospitalares de consumo - eletrodos”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.507762/2015-24 tendo como suplente o servidor Josué João de Oliveira, CPF: 695.513.081-15 SIAPE: 2160038.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 16/05/2016 a 15/05/2017.

EDUARDO DE LAMONICA FREIRE

Portaria nº 312 de 04 de outubro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Márcia Beatriz Cattini de Mello CPF: 214.651.261-04 SIAPE: 416964, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão Eletrônico nº 058/2016, para fiscalizar/supervisionar e controlar a “Aquisição de filtros para remoção de leucócitos”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.509277/2016-76 tendo como suplente a servidora Claudiane Aparecida da Silva, CPF: 012.957.351-56 SIAPE: 1888020.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 01/09/2016 a 31/08/2017.

EDUARDO DE LAMONICA FREIRE

Portaria nº 313, de 04 de outubro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 098/2016**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de materiais hospitalares de consumo para anestesia”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.509942/2016-21 tendo como suplente a servidora **Larissa M. Menezes Santos CPF: 013.047.431-28 SIAPE: 2160041**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/09/2016 a 31/08/2017**.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

Portaria nº 314, de 04 de outubro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

Considerando a necessidade de atualizar e normalizar a relação de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares padronizados, visando a simplificação/racionalização dos produtos e manutenção do controle de qualidade da assistência e do ensino no âmbito do Hospital Universitário Júlio Muller;

Considerando a necessidade de subsidiar os processos de aquisição, gestão de uso e política de estoques no âmbito do Hospital Universitário Júlio Muller;

Considerando a necessidade de normatizar o fluxo das solicitações de inclusão, substituição ou exclusão na relação de Materiais Médico-Hospitalares padronizados do Hospital Universitário Júlio Muller;

Considerando o Programa de acompanhamento gerencial de custos e avaliação institucional Pública desenvolvido pelo MEC/MPOG- Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão;

Considerando as ações referente aos trabalhos de Consultoria à serviço do MEC/MPOG, em que uma das metas é a redução/normalização do consumo de Materiais Médico-Hospitalares do Hospital Universitário Júlio Muller para diminuir os impactos na despesa financeira do HUJM e se assemelhar nacionalmente à outros Hospitais Universitários do mesmo porte;

Considerando a necessidade de simplificar a variedade de materiais em uso, reduzindo itens desnecessários, ou que as especificações encontrem-se obsoletas e que ainda a utilização do material dificulte ou prejudique o funcionamento dos serviços ou aumente os custos operacionais;

Considerando a necessidade de normatização/protocolo dos procedimentos de enfermagem, médico-cirúrgicos e/ou específicos que demandam a utilização de materiais médico-hospitalares, promovendo o treinamento e a educação continuada dos profissionais de saúde;

Considerando o que consta nas Portarias Nº013/SUP-HUJM/2011 de 27/01/2011 e Nº124/SUP/EBSERH/HUJM/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **PORTARIA Nº 118/SUP/HUJM/UFMT/2015.**

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER (CPMMH)**, sob a presidência do primeiro, na realização dos trabalhos contínuo-sistemáticos:

- Cassiano Moraes Falleiros;
- Alessandra Emidio
- Andressa Caline Inácio
- Danyenne Rejane de Assis;
- Eglivane Felisberta Miranda;
- Fabrício Lucena;
- Larissa Maciel Menezes Santos;

- Lays Ferreira de Almeida;
- Luigi Rodrigues Brianez;
- Paula Sossai Rizzo;
- Rafael Taveira da Silva;
- Sandra Breder Assis.

Art. 3º - Além dos trabalhos diário-contínuos, os profissionais da Comissão elaborarão sistematicamente a relação dos Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares com as respectivas marcas/fabricações aprovadas para uso no HUJM (os que não apresentaram restrição técnica no decorrer do uso, teste) para posterior validação da Superintendência/Ordenador de Despesas.

Art. 4º - A Comissão de Padronização de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares (CPMMH) tornará pública, divulgando no site do HUJM e/ou na Internet, a relação dos materiais aprovados tecnicamente, validados para uso, atualizando sistematicamente, sempre que a relação sofrer alteração.

Art. 5º - O Diretor Superintendente/Ordenador de Despesas encaminhará essa relação validada, autorizando à Gerência de Material e Comissão Permanente de Licitação a sua aplicação quando das aquisições de compras.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando se as disposições em contrário.

EDUARDO DE LAMONICA FREIRE

Portaria nº 315, de 05 de outubro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

Considerando o que consta no Processo nº 23108.512393/2016-72;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) a servidora Ezail Maria de Oliveira Lopes, CPF: 208.055.351-87, SIAPE: 1123767, para atender despesas de pequeno vulto, conforme especificações abaixo

Art. 2º - A natureza das despesas: 33903096 - Material de Consumo - Pagamento Antecipado

Art. 3º - Esta despesa correrá a conta do programa resumido 108645 e Fonte 0250154003.

Art. 4º - O suprido terá 44 (quarenta e quatro) dias para aplicação dos recursos contados a partir da liberação no Sistema do Banco do Brasil pelo Gerente Administrativo e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 5º - Deverá o suprido, efetuar compra de materiais exclusivamente de fabricação nacional, através de cartão corporativo.

Art. 6º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data de sua publicação.

EDUARDO DE LAMONICA FREIRE